



GOVERNO FEDERAL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI



**EDITAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - Nº 001/2016**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA**

A Comissão de Residência Médica do Hospital Getúlio Vargas – HGV, e a Universidade Estadual do Piauí - UESPI, considerando o disposto na legislação vigente, tornam pública através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Nefrologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.

1.2 A realização do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em **NEFROLOGIA**, com ingresso no ano de 2016, será regido por este Edital, sendo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações referentes a 2ª Fase serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

1.3 As vagas serão distribuídas conforme Quadros 1, obedecendo a Resolução nº 02/2006– CNRM e ofertadas no Hospital Getúlio Vargas.

**2. CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS**

**2.1 Programas de Pré-Requisito**, de acordo com a Resolução nº 02/2006 da CNRM:

**Quadro 1 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITO**

PROGRAMAS	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
NEFROLOGIA	GETÚLIO VARGAS	02 ANOS	02	CLÍNICA MÉDICA

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço <http://nucepe.uespi.br>, a partir das **12h do dia 12.02.2016** até as **18h do dia 19.02.2016** (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- Efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 22.02.2016, junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos) ou em espécie.

3.2 O NUCEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996 e nº 5.953, de 17.12.2009, serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 12.02.2016 e as 18h do dia 19.02.2016 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) para as Pessoas com Deficiência – PCD, remeter até 22.02.2016 a documentação solicitada no item 3.4 deste Edital;
- c) para os Doadores de Sangue e Medula Óssea, remeter até 22.02.2016 a documentação solicitada no item 3.5 e 3.6, respectivamente, deste Edital;
- d) para os atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17.12.2009, remeter até 22.02.2016 a documentação solicitada no item 3.7, deste Edital.

3.4 As Pessoas com Deficiência – PCD's, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.1, letra a)**, deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR até o dia 22.02.2016, ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das **08h às 13h** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:

- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como GOVERNO FEDERAL SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ HOSPITAL GETÚLIO VARGAS –UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.
- b) solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
- c) solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
- d) formulário constante do Anexo IV, deste Edital.

3.5 Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.1, letra a)**, deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR até o dia 22.02.2016, ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das **08h às 13h**, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua

João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
- b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo.

3.6 Os candidatos **efetivamente Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.1, letra a)**, deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR até o dia 22.02.2016, ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das **08h às 13h**, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de **efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**.

3.7 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.1, letra a)**, deverão ainda, encaminhar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR até o dia 22.02.2016, ou ainda, pessoalmente ou por terceiros, em dias úteis, no horário das **08h às 13h**, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

3.8 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência mental;
- V – deficiência múltipla.

3.9 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.4, serão considerados como pessoas sem deficiência, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.10 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.5 e 3.6 serão considerados como não-doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.7 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.

3.13 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.1 b), deste Edital, não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

3.14 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

3.15 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.17 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

3.18 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NUCEPE/UESPI do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

3.19 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.

3.20 O candidato que for solicitar pontuação adicional deverá apresentar declaração que comprove início de atuação no PROVAB até 30/03/2015, pessoalmente ou via SEDEX, até o dia **22.02.2016**, no horário das 08h às 13h, impreterivelmente, ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, localizado a Rua João Cabral nº 2231/Norte, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI.

3.21 O pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital será desconsiderado.

3.22 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o programa de Residência Médica.

3.23 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no item matrícula (Resolução CNRM no 04/2007).

3.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para

essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Caso, não leve acompanhante, a candidata ficará impedida de realizar a prova.

3.25 De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2005, artigo 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

#### 4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) fases, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. Na Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 90 (noventa) pontos, na Segunda Fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular valendo 5 (cinco) pontos e na Terceira Fase será submetido a Arguição sobre o Currículo valendo 5 (cinco) pontos.

4.2 O candidato que estiver cursando ou tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, poderá requerer, no ato de sua inscrição, pontuação adicional na nota obtida nas 03 (três) fases descritas no subitem anterior, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01 (um) ano de participação no programa.

4.3. Neste processo seletivo a pontuação adicional referente ao PROVAB será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva. De acordo com inciso 3º do artigo 2º capítulo II da Portaria CNRM 02/2015.

4.4 Para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que está participando do PROVAB.

4.5 Poderá receber a pontuação adicional máxima de 10%, todo candidato que comprovar início de atuação no PROVAB até **30/03/2015**, por meio da documentação emitida pela SGTES-MS.

4.6 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à data limite de **30/03/2016**.

4.7 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

4.8 **A Prova Escrita Objetiva (programas com pré-requisito)** com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, totalizando 90 (noventa) pontos, referentes a conhecimentos exclusivos da(s) área(s) do pré-requisito(s) de cada programa. Será realizada no dia 28.02.2016 (domingo), no horário de 8h 30 minutos às 10h 30 minutos (horário do Piauí), na cidade de Teresina-PI, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.) versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo IV deste edital e terá suas questões distribuídas conforme Quadro 2.

**Quadro 2 – Estrutura Intrínseca da Prova Escrita Objetiva do programa com pré-requisito**

PROGRAMA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Nefrologia	Clínica Médica	50	1,8	90
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA</b>				<b>90</b>

4.9 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir do dia 26.02.2016, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva àquele candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.

4.11 O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que apresentar o original do documento de identificação informado no ato da inscrição, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, dentro do prazo de validade.

4.12 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.

4.13 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.

4.15 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas depois de transcorrida 01 (uma) hora.

4.16 As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

4.17 Em virtude do exposto no subitem 4.16 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

4.18 Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.19 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.

4.20 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

4.21 O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

4.22 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, no período de 01 a 02.03.2016, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina -PI, no horário de 8h às 13h.

4.23 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.24 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

4.25 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.

4.26 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 4.22.

4.27 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

4.28 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

## **5. RESULTADO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA**

5.1 Será considerado CLASSIFICADO para a Segunda Fase, o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva e que estiver dentro de limite de 02 (duas) vezes o número de vagas para a especialidade.

5.2 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.1, deste Edital.

5.3 O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

5.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo.

## **6. SEGUNDA FASE - ANÁLISE DO CURRÍCULO**

6.1 Os títulos que serão considerados são os contidos no Anexo II deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.

6.2 A pontuação dos Títulos será limitada ao valor máximo de 05 (cinco) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados no Anexo II.

6.3 Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada no Anexo II, **comprovados com cópias legíveis e autenticadas em cartório** e entregues na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste edital, no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), no Núcleo de Apoio a Pós-Graduação, 1º Andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina – PI.

6.4 O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Planilha especificada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada.

6.5 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.

6.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

6.7 A entrega dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.

6.8 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade, nos dias 11 e 14.03.2016, no horário de **12h 30 minutos às 17h 30 minutos**, no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul, Teresina-PI.

6.9 O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 para os Programas de Residência Médica de Acesso direto.

6.10 Caso não conste no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.

## **7. TERCEIRA FASE – ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO**

7.1 A arguição será realizada para os candidatos aptos em cada área de concentração, conforme especificado no subitem 5.1.

7.2 As datas e horários de realização da Arguição serão divulgados conforme definido no cronograma do Anexo I deste Edital. As informações serão fixadas no Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual do Piauí e divulgados no *site* do NUCEPE.

7.3 A pontuação da Arguição será limitada ao valor máximo de 05 (cinco pontos).

7.4 A Arguição será realizada no Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul, Teresina-PI.

7.5 Serão admitidos Recursos Administrativos quanto ao Resultado da Análise do Currículo e Arguição, nos dias 18 e 21.03.2016, horário de **8h às 13h**, no Protocolo do Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), no Núcleo de Apoio a Pós-Graduação, 1º Andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335, centro/sul, Teresina -PI.

7.6 Não serão aceitos interposição de recursos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.7 Os recursos serão analisados pela Comissão de análise dos currículos que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

7.8 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.9 Os recursos somente serão admitidos se apresentados nos prazos determinados no Cronograma de Execução deste edital.

## **8. RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será divulgado no *site* <http://nucepe.uespi.br>, no dia 23.03.2016.

8.2 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise dos Currículos, na Arguição curricular e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB, quando for este o caso.

8.3 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota da Prova Escrita Objetiva;
- b) maior idade.

## 9. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

9.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será divulgada no quadro de avisos do CCS/UESPI e no site <http://nucepe.uespi.br>, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste prazo será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

9.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2011 de 01/09/2011.

## 10. REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas serão realizadas no período de 28 a 29.03.2016, no horário das **8h 30 minutos às 12h e das 14h às 18h**, no Centro de Ciências da Saúde – CCS, na Sala do Núcleo de Apoio à Pós-Graduação - 1º andar, localizado a Rua Olavo Bilac, 2335 – Centro/Sul.

10.2 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no INSS.
- i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista (duas vias).

10.3 A declaração de conclusão do curso médico e o protocolo de registro no CRM-PI serão aceitos a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, as cópias do diploma de Médico e da carteira do CRM-PI deverão ser apresentadas pelo médico residente até os primeiros 90 dias do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

10.4 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital sede do Programa de Residência Médica, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

10.5 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006).

11.2 O pagamento da bolsa de Residência Médica do Programa de Nefrologia será de responsabilidade da UESPI conforme Termo de cooperação firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

11.3 No ato da matrícula, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

11.4 O pagamento da bolsa de Residência médica será de responsabilidade da UESPI conforme Termo de cooperação firmado com a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

11.5 O Programa de Residência Médica terá início em **01.03.2016**.

11.6 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pelo Núcleo de Apoio à Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde e da COREME da Instituição.

11.7 Ao (À) médico (a) matriculado (a) que tenha sido incorporado (a) em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM no 04/2011).

11.8 O reingresso de médicos aprovados em PRM e que solicitaram trancamento de matrícula para participar das atividades do PROVAB será garantido mediante requerimento de confirmação de interesse à COREME, para recuperar a vaga, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das matrículas para o ano de 2017. A desobediência ao prazo estabelecido implicará na perda da vaga.

11.9 O ingresso na Residência Médica se dará, conforme legislação vigente, até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica ou data estipulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

11.10 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

11.11 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

11.12 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data de início das atividades será considerado desistente e

automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

11.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2016, oferecidos pelo Hospital Getúlio Vargas/UESPI, que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

11.14 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.15 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.13, deste Edital;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE e a Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Teresina (PI), 05 de fevereiro de 2016.

**Prof. Dr. Nougá Cardoso Batista**  
**Reitor da UESPI**

**Jozelda Lemos Duarte**  
**Hospital Getúlio Vargas**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Lançamento do edital	05.02.2016
Período de inscrições	12 a 19.02.2016
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	22.02.2016
Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores, pessoas com deficiência e candidatos amparos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009)	22.02.2016
Prazo final (data da postagem) para entrega de documentação dos candidatos que pleiteiam atendimento especial	22.02.2016
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas para os candidatos que pleitearam isenção de taxa	Até 24.02.2016
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas (último prazo)	25.02.2016
Divulgação dos Centros de Aplicação de Provas Escritas Objetiva através do Cartão de Informação via internet	26.02.2016
Realização da Prova Escrita Objetiva	28.02.2016
Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva	29.02.2016
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	01 e 02.03.2016
Resultado dos Recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva	07.03.2016
Resultado da I fase – Prova Escrita Objetiva	09.03.2016
Divulgação do agendamento para entrega dos currículos e da arguição curricular por ordem classificatória	10.03.2016
Prazo para entrega dos currículos	11 e 14.03.2016
Realização da Arguição Curricular	15.03.2016
Resultado da Análise de Currículo e da Arguição Curricular	17.03.2016
Recurso contra a Análise de Currículo e a Arguição Curricular	18 e 21.03.2016
Resultado dos Recursos contra Análise de Currículo e Arguição	22.03.2016
Resultado final	23.03.2016
Matrículas (I chamada)	28 e 29.03.2016
Matrículas (II chamada)	30.03.2016

## ANEXO II

### PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Nenhum documento será recebido após a entrega do currículo
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
3. Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos 5 (cinco) anos.
4. Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
5. Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico Escolar (IRA na base 10 x 0,3)	3,0	
2. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30h): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana ( $\geq 6$ meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses.	1,0	
4. Monitoria com prova de seleção ( $\geq 6$ meses): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
5. Monitoria Voluntária ( $\geq 6$ meses): 0,2 ponto	0,2	
6. Iniciação Científica ( $\geq 1$ ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
7. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Regional ou local: 0,1 ponto por 01 Trabalho.	0,7	
8. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Nacional ou Internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho.	1,2	
9. Trabalhos Científicos publicados em Periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
10. Trabalhos Científicos publicados em Periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho.	0,8	
11. Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada – 0,03 ponto por 1 participação.	0,3	
<b>TOTAL GERAL</b>	10,0	

Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica. Teresina (PI), \_\_\_/\_\_\_/2016.

---

Assinatura do candidato.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PCD

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica – 2016	

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Teresina (PI), \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 2016.

---

Assinatura do candidato

## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO

**Nefrologia:** 1.Anemias. 2.Arritmias cardíacas. 3.Artrites e artropatias. 4.Asma e DPOC.5.Assistência clínica ao paciente oncológico. 6.Choque e reanimação cárdiorespiratória. 7.Colagenoses e vasculites. 8.Diabetes mellitus. 9.Diarréias agudas e crônicas. 10.Dislipidemias. 11.Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12.Doenças da Tireóide. 13.Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase,Parasitoses, Doenças Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14.Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15.Hepatites e hepatopatias. 16.Hipertensão arterial. 17.Infecção do trato urinário. 18.Infecções respiratórias. 19.Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20.Insuficiência renal aguda e crônica. 21.Doenças glomerulares. 22.Interpretação clínica de exames laboratoriais. 23.Sepse e antibioticoterapia. 24.Tromboembolismo pulmonar.

#### **Bibliografia:**

1. Braunwald E, Fauci A et al. **Medicina Interna de Harrison**. 2 volumes. 18aed. Artmed,2013.
2. RIELLA, M.C., **Principios de Nefrologia e distúrbios hidroeletrólíticos**. 5ª Ed, Guanabara Koogan, 2010.
3. PAPADAKIS, M.A. et al. **Current Medical Diagnosis Treatment** . Hill, 53ª Ed, 2013.
4. NISSENSON, A.R. et al. **Current Diagnóstico e Tratamento. Nefrologia e Hipertensão**, AMGH, 2011.